



DELIBERAÇÃO Nº 14/2026 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR que regulamenta o Banco de Projeto do Fundo para Infância e Adolescência – FIA;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 20 de Março de 2026;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da inclusão do projeto “Programa Bom Aluno – fase V”, do Instituto Bom Aluno do Brasil (protocolo 25.372.493-5), no valor de R\$ 249.954,29 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), no Banco de Projetos do FIA.

Parágrafo único. No momento do resgate deverá ser realizada a retenção do percentual de 5% (cinco por cento) ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, o qual deve ser acrescido ao valor total do projeto, ficando a seguinte divisão:

a) Valor do Projeto: R\$ 249.954,29 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos);

b) Valor de Retenção de 5% ao FIA R\$ 12.497,72 (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);

c) Valor total a ser captado: R\$ 262.452,01 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavos).

Art. 2º Que sejam observadas as disposições legais para a tramitação dos projetos.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 20 de Março de 2026.

Prisciane de Oliveira
Presidente do CEDCA/PR